

Prefeitura Municipal de Serrana

Rua Dr. Tancredo de Almeida Neves, 176 – CEP 14.150-000 – Serrana – SP www.serrana.sp.gov.br e-mail: info@serrana.sp.gov.br Telefone: (16) 3987-9244

LEI Nº 1595/2013

DISPÕE SOBRE A OBRIGATORIEDADE DE TREINAR E REALIZAR SIMULAÇÃO DE INCÊNDIO NAS ESCOLAS PÚBLICAS E PARTICULARES DO MUNICÍPIO DE SERRANA.

JOÃO ANTONIO BARBOZA, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Escolas públicas e particulares e faculdades, instaladas em nosso município, são obrigadas a realizarem treinamento sobre prevenção de incêndio e a evacuação.

Art. 2°. A Prefeitura fará convênio como Corpo de Bombeiros para realizações de simulação nas escolas.

Art. 3°. A frequência deste treinamento deverá ser de, no mínimo 1(uma) vez por semestre, em horário de aula com a supervisão de bombeiros, sendo relatoriada formalmente por este último.

Art. 4°. O estabelecimento de ensino que não cumprir o determinado nesta lei terá seu alvará de funcionamento suspenso até o devido cumprimento.

Art. 5°. As despesas com a execução desta lei será suportada pela dotação orçamentária e suplementar se necessário.

Art. 6°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D'ALVA 25 de outubro de 2013.

JOÃO ANTONIO BARBOZA PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA NA DATA SUPRA NO LOCAL DE COSTUME.

GLAYSON AMARÃES DOS SANTOS Diretor Gerál da Assessoria de Negócios Jurídicos e Secretaria